



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 39/2020

Dispõe sobre denominação de via pública com o nome de "JOSÉ LAZARINI" conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º A rua com seu início na Estrada Municipal Fioravante Carlotti dando acesso ao Sítio São João, bairro Cascalho, criada pelo Decreto nº 2.069 de 31 de maio de 2012, passa a ser denominada como:

"JOSÉ LAZARINI "

Artigo 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a colocação de placa de denominação na referida localidade, com o nome constante desta Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira,
em 22 de julho de 2020.*

JOSÉ LUIS NIERI
Autor do Projeto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

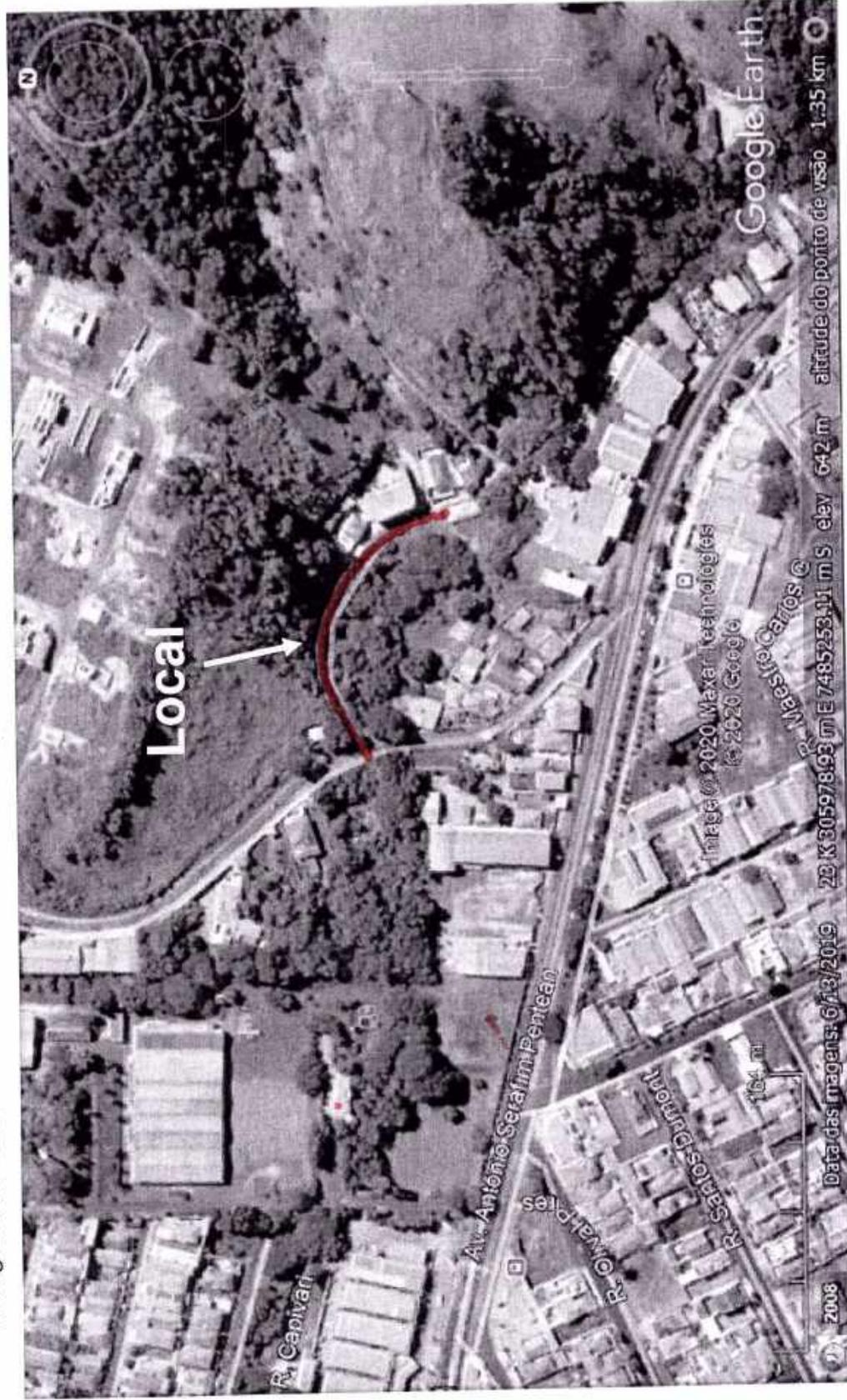
Senhores Vereadores:

Tomo a liberdade de apresentar para a apreciação desta Casa Legislativa, a proposta de denominação da citada via pública com o nome de "JOSÉ LAZARINI", como forma de prestarmos uma justa homenagem à memória desse ilustre cidadão de nossa cidade, mostrando a todos os seus familiares o nosso respeito e consideração.

Portanto, entendo como merecida a aprovação desta matéria, motivo pelo qual desde já conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto agradecendo pela especial acolhida.

JOSÉ LUIS NIERI
Vereador

Imagem do local em foto de Satélite. – Google Earth.





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.069, DE 31 DE MAIO DE 2012

Declara de Utilidade Pública, para fins de futura expropriação pela Prefeitura Municipal, **GLEBA DE TERRAS**, da **GLEBA "A"**, sem benfeitorias, localizada na **Estrada Municipal "Floravante Carlotti"**, no bairro "**Cascalho**", no Município e Comarca de **Pedreira**, com área total de **1.337,80m²** (um mil, trezentos e trinta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), que especifica, que tem por finalidade a criação de uma via pública.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962 e amparado no Artigo 69, VIII, da Lei Orgânica do Município de Pedreira,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, **GLEBA DE TERRAS**, da **GLEBA "A"**, sem benfeitorias, localizada na **Estrada Municipal "Floravante Carlotti"**, no bairro "**Cascalho**", no Município e Comarca de **Pedreira**, com área total de **1.337,80m²** (um mil, trezentos e trinta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), que tem por finalidade a criação de uma via pública, que assim se descreve:

GLEBA A DESAPROPRIAR PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA:

UMA **GLEBA DE TERRAS**, desapropriada da **GLEBA "A"**, sem benfeitorias, localizada na **Estrada Municipal "Floravante Carlotti"**, no bairro "**Cascalho**", no Município e comarca de **Pedreira**, com área total de **1.337,80 m²** (um mil, trezentos e trinta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica:- "Inicia-se no marco M.A, localizado na lateral da Estrada Municipal "Floravante Carlotti", a uma distância de 7,65 m (sete metros e sessenta e cinco centímetros) do marco M.B, da descrição original do imóvel, onde segue, no sentido horário, por uma distância de 27,30 m (vinte e sete metros e trinta centímetros), em curva à esquerda com raio de 81,00 m (oitenta e um metros), confrontando com a lateral da referida Estrada Municipal até o marco M.B, onde deflete à direita, passa a confrontar com a Gleba "A1" e segue, em curva à esquerda, por uma distância de 13,59 m (treze metros e cinquenta e nove centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros) até o marco M.C, onde segue por uma distância de 24,35 m (vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros) com azimute de 75°53'07" até o marco M.D, onde segue em curva à direita, por uma distância de 73,60 m (setenta e três metros e sessenta centímetros) com raio de 63,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros) até o marco M.E, onde segue por uma distância de 8,91 m (oito metros e noventa e um centímetros) com azimute de 142°17'24" até o marco M.F, onde deflete à direita, deixa a confrontação com a Gleba "A1" e segue por uma distância de 12,00 m (doze metros) com azimute de 232°36'27", confrontando com o imóvel denominado Sítio São João, objeto da matrícula nº. 14.042 (C.R.I. de Amparo-SP) até o marco M.G, onde deflete à direita, passa a confrontar com a Gleba "A2" e segue por uma distância de 8,84 m (oito metros e oitenta e quatro centímetros) com azimute de 322°17'24" até o marco M.H, onde deflete à esquerda e segue, em curva, por uma distância de 59,69 m (cinquenta e nove metros e sessenta e nove centímetros) com raio de 51,50 m (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) até o marco M.I, onde segue por uma distância de 27,59 m (vinte e sete metros e cinquenta e nove



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

centímetros) com azimute de 255°53'07" até o marco M.J, onde deflete à esquerda e segue, em curva, por uma distância de 11,65 m (onze metros e sessenta e cinco centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros) até finalmente retornar ao marco M.B, onde iniciou e encerra-se a presente descrição".

ARTIGO 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a desapropriação por acordo, desde que:

- a)- o preço não ultrapasse o valor fixado em laudo de avaliação;
- b) -o proprietário apresente Certidões Negativas de Débitos Fiscais ou de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel.

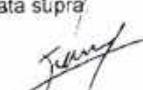
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 31 de maio de 2012


Hamilton Bernardes Junior
Prefeito

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.


José Homero Silingardi
Chefe de Gabinete



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

FISCAL

JOSÉ LAZARINI

SOPHIA MENONCELLO

NATURALIA

123547 01 55 1041 2 00014 135 0000587-69

REGISTRADO EM SEU TERMO EXISTE SACO DE ARQUIVAMENTO, SACO DE PUBLICAÇÃO E FOLHA DE INSCRIÇÃO

JOSÉ LAZARINI, nacionalidade brasileira, profissão lavador, residente em Jaguary, Comarca de Itagy Mem, Estado de São Paulo de outubro de 1918, filho de FELIPE LAZARINI e SAIDE SAVIDI

SOPHIA MENONCELLO, nacionalidade brasileira, profissão doméstica, nascida em Arapari a 31 de agosto de 1923, filha de ANADIL AFONSO MENONCELLO e ROSA MENONCELLO

EXCETO REGISTRO DE CASAMENTO PRETERITO

Onze de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis

DIÁ	MÊS	ANO
11	12	1946

FORMA DE REGISTRO DO CASAMENTO

Casamento de Sima ***

FORMA DE REGISTRO DO CASAMENTO

Casamento de Sima

REGISTRADO EM SEU TERMO

Até registrado no Livro B-14, de folhas 135 verso e nº 987. Data do registro: 11 de dezembro de 1946.

NOTAÇÃO: 1) Declara-se pelo tocamento do casamento Sophia Menoncello, comido aos 12-11-3000 em Arapari-SP, termo nº 0062, fls. 205, LC-60, conforme comunicação hoje relatada. Prefeitura, 01-12-0500. A Subst. do Oficial Rogério Maria Garamita Pinna. 1) Passou e contratou José Lazarini nesta cidade aos 01-05-46, registrado no LC-34, fls. 206, sob nº 4283. Prefeitura, 04-05-06. A Subst. do Oficial Rogério Maria Garamita Pinna ***

Localidade:

Nome do Oficial
OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELAÇÃO DE VOTOS E
PROTESTO

Oficial Registrador

Gilberto José Góes

Município/UF

Pedreira/SP

Endereço

Avenida Ruyter João XXXII, nº 206, Vila Sarco Antares

Cep: 13.470-000

E-mail: cartórioqal@ufpr.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Ocu té
Pedreira, 12 de abril de 2017.

